

DOCUMENTO LICITATÓRIO Nº. 073/2021

EDITAL Nº. 28/2021 PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala de licitações do prédio do DLC o pregoeiro designado pelo Decreto 117/2020, servidor Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves, procedeu à análise do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL, interposto pela empresa: **ONDREPSB RS Sistemas de Segurança LTDA.**, enviado por meio do e-mail: *pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br*, conforme o item 1.10. do Edital, conforme segue: “Prezados Senhores, A ONDREPSB RS Sistemas de Segurança LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.853.830/0001-15, sediada a Avenida Dom Pedro II, nº 381-B – São João, Porto Alegre/RS – CEP 90.550-142, telefone (51) 3343-0151, empresa do ramo de prestação de serviços de vigilância, interessada em participar da licitação em epígrafe, lançada por essa Instituição, ao analisar o edital deparou-se com algumas dúvidas, conforme segue:- Em relação a rodagem média prevista de 900 km por mês para as motocicletas, disposta no edital, compreendemos que trata-se da km média mensal considerada para a rodagem das 4 (quatro) motociclistas, e não para cada uma delas. Estamos corretos neste entendimento?- Compreendemos que o reajustamento de preços se darão conforme Acordão 1214/2013, artigo 57 da Instrução Normativa nº 05/2017 e Artigo 12 do Decreto 9507/2018, que determinam que as Repactuações devem ser formalizadas por intermédio das Planilhas de Composição de Custos, decorrentes de nova Convenção Coletiva de Trabalho, tão logo homologada. Estamos corretos neste entendimento?” **Considerando às questões técnicas o processo foi encaminhado para análise dos técnicos da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, que se manifestou da seguinte forma:** “Em resposta ao solicitado: Prezados Senhores, A ONDREPSB RS Sistemas de Segurança LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.853.830/0001-15, sediada a Avenida Dom Pedro II, nº 381-B – São João, Porto Alegre/RS – CEP 90.550-142, telefone (51) 3343-0151, empresa do ramo de prestação de serviços de vigilância, interessada em participar da licitação em epígrafe, lançada por essa Instituição, ao analisar o edital deparou-se com algumas dúvidas, conforme segue:- Em relação a rodagem média prevista de 900 km por mês para as motocicletas, disposta no edital, compreendemos que trata-se da km média mensal considerada para a rodagem das 4 (quatro) motociclistas, e não para cada uma delas. Estamos corretos neste entendimento? **R: sim está correto.** - Compreendemos que o reajustamento de preços se darão conforme Acordão 1214/2013, artigo 57 da Instrução Normativa nº 05/2017 e Artigo 12 do Decreto 9507/2018, que determinam que as Repactuações devem ser formalizadas por intermédio das Planilhas de Composição de Custos, decorrentes de nova Convenção Coletiva de Trabalho, tão logo homologada. Estamos corretos neste entendimento? **R: A partir da aprovação da convenção coletiva já é possível pedir o reajuste. Observação não é automático o reajuste. A empresa deve fazer o pedido junto ao Município expondo os motivos e acompanhada de toda a documentação pertinente. Após, a Municipalidade analisa a viabilidade de conceder ou não o reajuste. Em tempo esta solicitação só poder ser feita após a assinatura do contrato.**” **Considerando à questão, segue minha manifestação:** o presente questionamento foi enviado 02 dias antes da abertura do certame, portanto intempestivo, mas como a administração tem por princípio a transparência e lisura administrativa. Feitas tais considerações, são mantidas as

condições e a data de abertura do EDITAL Nº. 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves
Pregoeiro